



NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 590.9.251703/2025

DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a necessidade de adequar a presente Notícia de Fato às disposições da **Resolução nº 174/2017** do CNMP, art. 3º, assim como da **Resolução nº 11/2022** do OECF - MPBA, art. 13, as quais viabilizam a prorrogação, pelo período de 90 (noventa) dias, das notícias de fato ainda não concluídas, devido à necessidade de diligências reputadas imprescindíveis à elucidação dos fatos investigados e à deliberação acerca da instauração do procedimento adequado, **DETERMINO** que:

- 1 Realize-se a movimentação de prorrogação de prazo no sistema IDEA;
- 2 Considerando a resposta enviada pela Câmara Municipal De Camaçari, notifique o Noticiante para que, caso queira, se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.
- 3 Cumpra-se.

Por medida de economia e celeridade, **atribuo a este despacho força de ofício.**

Camaçari/BA, datado e assinado digitalmente.

Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotora de Justiça em Substituição